

LEI MUNICIPAL Nº 151.01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, a abertura de Crédito Especial que especifica, indica recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, de que trata a Lei Municipal nº 066, de 21 de setembro de 2001, da seguinte meta:

PROJETO: Aquisição de Três Secadores de Grãos e Medidores de Umidade.

OBJETIVO: Disponibilizar aos produtores meios de secagem de grãos em locais adequados no âmbito do Município, como forma de qualificar e preparar os produtos para remessa ao mercado consumidor.

AÇÃO: Aquisição e Implantação de Secadores de Grãos.

PRODUTO: Secadores de Grãos e Medidores de Umidade.

META 2002: 1

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: Adquirir e instalar três secadores devidamente equipados com medidores de umidade.

VALOR: R\$ 18.200,00.

Art. 2º - Para viabilizar a execução da meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.605.0032.2019 – Apoio ao Pequeno Agricultor
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.200,00

Total.....R\$ 18.200,00
(dezoito mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2001.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 07 de Novembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento